



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

LEI N° 118

de 26 de maio de 1964.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR VERBA PARA O COLÉGIO Na. SRA. MEDIANEIRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CURSO DE "SURDOS MUDOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -- É o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) ao Colégio Nossa Senhora Medianeira, a título de contribuição para manutenção de um Curso de alfabetização para Surdos-Mudos.

Parágrafo Primeiro - Tal importância será coberta pela verba constante do código 8.38.4-a, da Lei Orçamentária vigente e deverá ser paga na base de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de março de 1964.

Parágrafo Segundo - A entidade beneficiada por esta Lei, ficará obrigada a fornecer aula gratuita aos alunos que o Curso de Alfabetização comportar, sob pena de serem suspensos os pagamentos deste benefício.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 26 de maio de 1964.

LUCINDO ANDREOLA
Presidente.